



Chaves & Maran
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

Autos nº 0004549-98.2019.8.16.0185

**CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL (“Recuperanda”)**, já devidamente qualificada nos autos de recuperação
judicial em epígrafe, vem expor e requerer o que segue.

I – MANIFESTAÇÃO DE MOV. 29474

Os credores Daniel, Messias de Almeida, Samuel Bispo da Silva, Ivan de Oliveira, José Benedito Pereira, Flávio Martins dos Santos, Rogério da Silva Souza, Reinaldo Abrucci e Daniel Camilo, informaram os dados bancários para pagamento.

No entanto, conforme previsto nas cláusulas 4.8.3 e 6.3 do PRJ, os dados bancários e opções de pagamento deverão ser encaminhadas diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: rj@casaalta.com.br e casaalta@credibilita.com.br:

6.3 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, **inclusive o que se refere a informação das contas bancárias, conforme cláusula 4.8.3, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão**

São Paulo / SP
+55 11 2574.2644
Rua do Rocio 350 Cj. 51
Vila Olímpia CEP 04552-000

Curitiba / PR
+55 41 3092.5550
Av. Cândido de Abreu 660 Sala 101
Centro Cívico CEP 80530-000

Florianópolis / SC
+55 48 3036.0476
Rod. Jose Carlos Daux 5500
Torre Jurere A Sala 413
Saco Grande CEP 88032-005

Rua Tenente João Gomes da Silva, 215 - Curitiba - PR
fone fax |41| 3015 2555 CEP 80.810-100
chavesemaran@chavesemaran.com.br
www.chavesemaran.com.br



**LOLLATO
LOPES
RANGEL
RIBEIRO** / **ADVOGADOS**

Chaves & Maran
ADVOGADOS

consideradas realizadas quando enviadas por e-mail e, cumulativamente, por carta com AR. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pela Recuperanda aos Credores: Rua Fernando Simas, nº 1.222, Bairro Mercês, CEP 80.710-660, Curitiba-PR

II – MANIFESTAÇÃO DE MOV. 29477-29464-29470-29522

Referente aos pagamentos do credor Luis Afonso Maciel Gugelmin (Mov. 29.477), o pagamento já foi realizado, conforme o comprovante anexo (Doc. 01), restando comprovada a regularidade dos pagamentos aos credores.

Em relação aos credores Jhonatan da Silva Afonso (Mov. 29.464), Paulo Lucas Fagundes (Mov. 29522) e Joaquim Moreira da Silva (Mov. 29.470), a Recuperanda está aguardando a emissão da guia do FGTS para finalização do pagamento e tão logo o pagamento seja realizado, a Recuperanda apresentará o respectivo comprovante de pagamento.

III – MANIFESTAÇÃO DE MOV. 29514-29520

Em relação aos credores Anne Caroline Pereira Esteves Silva (Mov. 28.785) e João Maria Ribeiro de Macedo (Mov. 29520), a Recuperanda verificou a existência de valores que não são de titularidade do próprio credor.

Pagar tais valores ao credor seria ilegal, violaria o tratamento igualitário de credores - pois seria um indevido pagamento a maior -, importaria em prejuízo aos demais credores e à empresa (pois prejudica seu já abalado fluxo de caixa).

Em que pese a Recuperanda concorde com a existência do crédito,





Chaves & Maran
ADVOGADOS

não concorda com os valores relacionados, de modo que está procedendo com a distribuição de impugnações de crédito para análise do valor.

Diante do exposto, ressalvado entendimento contrário deste Juízo, a Recuperanda irá aguardar o julgamento das impugnações de crédito para prosseguir com o pagamento do crédito dos credores Anne Caroline Pereira Esteves Silva e João Maria Ribeiro de Macedo.

IV – MANIFESTAÇÃO DE MOV. 29481 e 29496

Por meio da manifestação de mov. 29481 e 29496 os credores Antônio Souza Santos, Eleilson Cardoso, Jaime Ramalho Lourenço, Manoel Ribeiro Viana, Manoel Silva Araújo, Rosenilton Oliveira dos Antos, Ramalio Santos Cesário e David Henrique Germano requereram o pagamento de seu crédito nos termos da “opção B” do PRJ.

No entanto, conforme cláusula 4.1 do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada no dia 03/09/2021, para escolha da opção B de pagamento dos créditos trabalhistas, os credores deveriam manifestar sua escolha no prazo de 10 dias, contados da data da AGC que aprovar o Plano (03/09/2021) e, caso a opção de pagamento fosse realizada em data posterior o pagamento seria realizado nas condições da Opção A:

“Escolha da Opção B: Os Credores Trabalhistas que desejarem eleger a Opção B de pagamento **deverão manifestar sua escolha expressa pela Opção B, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano**, informando à CASAALTA e ao Administrador Judicial os dados de pagamento. Para segurança dos Credores e Recuperanda a **escolha deverá ser informada por mensagem eletrônica, nos seguintes endereços eletrônicos: rj@casaalta.com.br e casaalta@credibilita.com.br**. Caso o Credor permaneça silente será





Chaves & Maran
ADVOGADOS

considerado que elegeu a Opção A.”

Conforme documento apresentado pelos credores Antônio Souza Santos, Eleilson Cardoso, Jaime Ramalho Lourenço, Manoel Ribeiro Viana, Manoel Silva Araújo, Rosenilton Oliveira dos Antos e Ramalio Santos Cesário, o e-mail com a opção de pagamento foi encaminhado em **23/06/2022** e o credor David Henrique Germano apresentou manifestação (Mov. 18.810) informando sua opção de pagamento e dados bancários no dia **29/09/2023**.

Dessa forma, independentemente de manifestação do administrador judicial e/ou da Recuperanda, o crédito dos credores foi considerado como se o credor optasse pela Opção A.

V – MANIFESTAÇÕES DE MOV. 29499-29514-29508

Em relação as manifestações de mov. 29499-99514-29508, a Recuperanda já apresentou manifestação no mov. 29494.

Por fim, a Recuperanda permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Termos em que, Pede deferimento.
Curitiba, 11 de março de 2024

Tiago Schreiner Lopes
OAB/SP 194.583

Alceu Rodrigues Chaves
OAB/PR 29.073

Aguinaldo Ribeiro Jr.
OAB/PR 56.525

Luciano Hinz Maran
OAB/PR 29.381

Guilherme França
OAB/SP 324.907

Thamy Freire Riva dos Santos
OAB/SP 468.697

